



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1193 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2017 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Licitação

VII - TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2013 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ANDRE ESTEVAN DAL BEN CONSTRUTORA - ME.

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Brasil, nº. 967, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.520.078-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito de Ribeirão Bonito neste Município de Grandes Rios, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa ANDRE ESTEVAN DALBEN CONSTRUTORA ME pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Brasil, nº 248 sala, Cep. 86845-000-Grandes Rios-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.132.355/0001-50, neste ato representada por seu representante ou Responsável Legal, Senhor Andre Estevan Dal Ben, inscrito no RG nº 9.784.622-7-Pr e CPF nº 055.861.069-22, Residente a Rua Rui Barbosa nº 277 - Grandes Rios-Pr, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, GLOBAL, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 12/03/2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de pavimentação com pedras irregulares, bem como meio fio e galerias, conforme contrato de repasse nº 0366277-77/2011/MCIDADES/CAIXA, no prazo de até 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa, no que tange a supressão do valor contratado constante do contrato administrativo nº 036/2013, ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte sete mil reais) para o valor de R\$ 293.781,56 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e um reais, cinquenta e seis centavos), o que corresponde à redução aproximada de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), em relação às quantidades e valores do contrato administrativo supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA originário, não explicitamente modificados neste VII TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas. Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos treze de janeiro de dois mil e dezessete (13/01/2017).

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRE ESTEVAN DALBEN CONSTRUTORA ME
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

